

Rosário Oeste/MT, 14 de Setembro de 2023.

Ofício nº. 189/GAB/PMRO/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 026/2023, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Dispõe sobre a equiparação do piso salarial dos Cargos de Agente de Vigilância Sanitária aos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) no município de Rosário Oeste e da outras providencias”.***

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

FLAVIO LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 026/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 026/2023, que: ***“Dispõe sobre a equiparação do piso salarial dos Cargos de Agente de Vigilância Sanitária aos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) no município de Rosário Oeste e da outras providencias.***

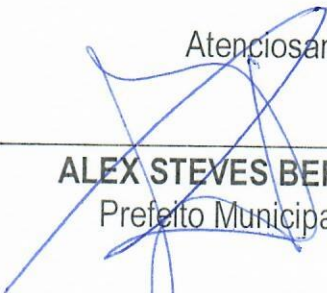
O presente projeto de lei equipara, para fins legais e de remuneração, as atividades desempenhadas por agentes de vigilância sanitária, agentes comunitários de saúde (ACSs) e agentes de combate às endemias (ACEs).

Trata-se de correção de lacuna deixada pela Lei Federal que equipara e concede piso apenas aos agentes comunitários de saúde (ACSs) e agentes de combate às endemias (ACEs), deixando de dispor sobre os agentes de vigilância sanitária.

Esse projeto tem por objetivo suprir essa lacuna e fazer justiça a esse seguimento de trabalhadores que é determinante para o desempenho de atividades essenciais de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)”.

Estas as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____ /2023,
de 14 de Setembro de 2.023

Dispõe sobre a equiparação do piso salarial dos Cargos de Agente de Vigilância Sanitária aos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) no município de Rosário Oeste e da outras providências.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equiparado, o piso salarial, dos cargos de Agente de Vigilância Sanitária ao do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE).

Art. 2º - O piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE) é estabelecida por Lei Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as autorizações que se fizerem necessárias no PPA, LDO e LOA vigente para o fiel cumprimento das determinações contidas nesta Lei, bem como, fica autorizado a proceder com atualizações nas tabelas salariais dos Agentes de Vigilância Sanitária inclusas na Lei Municipal 1.435/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 14 de Setembro de 2.023.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal